PROJETO DE LEI N. 006/2.018, DE 06 DE MARÇO DE 2.018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio aos estudantes de nível superior para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de estágio supervisionado curricular aos alunos dos Cursos de Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis, Pedagogia, Direito, Engenharia, Arquitetura, Informática, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Educação Física e Farmácia.

Artigo 2º – Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes convenentes constam na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º – Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Artigo 4º – O quadro de estagiários do Município será composto de no máximo 20 (vinte) estudantes, ingressos mediante processo seletivo realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola, os quais receberão a bolsa-auxílio o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que equivalem a 41,93% do menor salário pago pela Prefeitura de Iporanga.

Artigo 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário for.

Artigo 6º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 06 de Março de 2.018.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 006/2.018

Iporanga, 06 de Março de 2.018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimento-lhes cordialmente, nesta data encaminhamos à apreciação do douto e soberano plenário desta CASA LEGISLATIVA, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE".

É cediço que nossos jovens estudantes possuem uma enorme dificuldade em procurar o seu primeiro emprego, isto em decorrência da falta de oportunidade dos empregadores em ofertar uma vaga a um recém-formado sem que o mesmo possua experiência. Em qualquer empresa, de pequena às grandes multinacionais exigem experiência profissional anterior comprovada, e assim, na maioria dos casos os novos trabalhadores ficam à mercê da própria sorte, e, em muitas situações, chegam a não seguir sua profissão, pois a necessidade de subsistência os obriga a isso.

Além da falta de oportunidade de trabalho, estes jovens ao se formarem, estarão desprovidos de qualquer qualificação ou experiência profissional, e serão com certeza, desprezados pelo mercado de trabalho tendo em vista o grande número de profissionais especializados e também em busca de emprego, os quais terão preferência obviamente na contratação. O desemprego destes que dedicaram anos de suas vidas aos estudos será inevitável.

O que propomos é oferecer uma maior oportunidade de estágio aos nossos estudantes na Prefeitura Municipal, visando prepará-los para a futura e efetiva vida profissional, igualando aos demais que possuem experiência, podendo assim concorrer em igualdade de condições por um trabalho honesto.

E isto já se faz através do convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o "Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE", que encaminham os estudantes às empresas e instituições conveniadas, auxiliando na obtenção do primeiro emprego, bem como desenvolve ações de caráter educativo e técnico-científico.

Além de qualificar nossos jovens para o mercado de trabalho, temos que o estágio apresenta-se como mão de obra de baixo custo, considerando que, somente é devido bolsa-auxílio, hoje girando em torno de R$ 400,00. A grande vantagem reside justamente pela inexistência de vínculo empregatício e encargos incidentes, o que perfaz economia de grande monta para os cofres públicos.

Outras vantagens remanescem com o aumento do número de vagas, qual seja a oportunidade de extensão dessa mão de obra em demais setores da prefeitura, que padecem com a insuficiência de funcionários, o que acaba tornando o serviço público municipal moroso e também acaba sobrecarregando os que ali trabalham.

Com o aumento de vagas dos estagiários, tais contratações poderão ser de grande valia também a outros departamentos e secretarias que ainda não tiveram a oportunidade de ter um estagiário os auxiliando, ajudando ainda a desafogar a sobrecarga de trabalho do setor por falta de pessoal.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO Nº.

A Prefeitura municipal XXXXXXXXXXXXX, tipo da pessoa pública e respectiva qualificação, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada, pelo seu prefeito, Senhor XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na R. XXXXXXXXXXXXX, nº.XX, XXXXXX, CEP ,MUNICIPIO, ESTADO , portador do RG nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** ,é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0146-10, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor **Luiz Gustavo Coppola**, brasileiro, separado, portador do RG nº. 16.459.068 e CPF/MF nº 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá a Contratada:

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
    - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
    - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:
a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.
§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.
§ 2º Esse valor será atualizado no mês de setembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;
§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6a – Da Dotação Orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R$ xxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXX), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3390.39.99 – Manutenção de Serviços.

CLÁUSULA 7ª – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Iporanga, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**
carimbo e assinatura	**carimbo e assinatura**

TESTEMUNHAS

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.